



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Coordenadoria-Geral De Licitações

ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste convite, deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

CONVITE Nº 211 - 2013 - S
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4012/2013 - SME

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Volta Redonda, convida V.S.^a para participar da licitação que realizará às **09:00 horas do dia 18 de Setembro de 2013**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, localizada no - 2º andar, do Palácio 17 de Julho, Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ., na modalidade de **CONVITE**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a **CONFECCÃO DE CARIMBO, ABERTURA DE FECHADURA, INSTALAÇÃO DE FECHADURA, CONFECCÃO DE CHAVE TETRA, CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, (O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO NA SEDE DA SME E UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CONFORME LISTAGEM EM ANEXO)**, conforme discriminação constante da **PROPOSTA DETALHE (ANEXO I)** deste Convite, sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas neste Convite.

Os documentos para a habilitação preliminar, bem como a proposta, serão entregues em envelopes separados, com identificação externa de seu conteúdo.

1 - DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objetivo a obtenção de proposta mais vantajosas, para **CONFECCÃO DE CARIMBO, ABERTURA DE FECHADURA, INSTALAÇÃO DE FECHADURA, CONFECCÃO DE CHAVE TETRA, CONFECCÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, (O SERVIÇO DEVERÁ SER REALIZADO NA SEDE DA SME E UNIDADES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS, CONFORME LISTAGEM EM ANEXO)**, conforme



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

especificações contidas no **ANEXO I**, que faz parte integrante e complementar deste Convite.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da licitação as empresas convidadas, inscritas ou não no **CADASTRO DE FORNECEDORES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SMG/PMVR**, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro (24) horas da data marcada para entrega dos envelopes.

NOTA: Caso não haja interesse na participação deste Convite, solicito que V.S^{as}. se manifestem, **EM TEMPO HÁBIL**, através de correspondência, a fim que se possa instruir o processo administrativo respectivo.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A" (DOCUMENTAÇÃO)

3.1. Para habilitarem-se na presente licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1.1. Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo INSS-MTPS, Instituto Nacional de Seguridade Social, em validade.

3.1.2. Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, em validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. ;

3.1.3. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante.

3.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais, prova de registro ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil da Pessoa Jurídica ou em outra repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição dos seus administradores.

3.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

Obs. Serão aceitas certidão Positiva com efeito de negativa.

3.2. *Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação.*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

3.3. Os documentos deverão ser entregues separadamente da proposta, em envelope fechado, no qual conste externamente, além da palavra **DOCUMENTAÇÃO**, nome e endereço da empresa licitante e menção ao número deste Convite;

Nota: As empresas que apresentarem o CRC - emitido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados nos itens: 3.1.1 á 3.1.3. Para tanto deverá no verso do CRC, constar a validade de cada documento.

4 - DA PROPOSTA - ENVELOPE “B”

4.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente além da palavra **PROPOSTA**, o nome e endereço da empresa licitante, bem como o número do presente Convite;

4.2. A proposta deverá ser datilografada ou digitada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas e será rubricada em todas as folhas, datada e assinada por quem de direito, e conter:

4.2.1. Nome e endereço da empresa licitante;

4.2.2. Número deste Convite;

4.2.3. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

4.2.4. Condições de Pagamento: 07 (sete) dias após a entrada do relatório ao DF/SMF

4.2.5. Prazo de Execução: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, o serviço deverá ser realizado na sede da SME, e Unidades Educacionais Municipais, conforme listagem em anexo;

4.2.6. Número do Fax:

4.2.7. Conta Bancária, Agência:

4.2.8. Número do C.N.P.J.:

4.3. O licitante deverá detalhar o Serviço dentro da especificação fornecido pelo ANEXO I, (Proposta Detalhe).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO: A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

5.1. Recebimento dos envelopes “**A**” (**DOCUMENTAÇÃO**) E “**B**” (**PROPOSTA**) das empresas licitantes;

5.2. Abertura dos envelopes “**A**” (**DOCUMENTAÇÃO**) e sua apreciação;

5.3. Devolução dos envelopes “**B**” (**PROPOSTA**), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

5.4. Abertura dos envelopes **PROPOSTA** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

5.5. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

5.5.1. No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor valor global, resultante do somatório de todos os itens da Proposta de Preços;

5.5.2. No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas;

5.6. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 10.1 deste Edital;

5.7. A abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

5.8. Todos os documentos contidos nos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;

5.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.10. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

5.11. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

5.12. Serão desclassificadas:

I - As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis;

II - As propostas que não atendam as exigências desta licitação.

5.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

5.14. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

5.15. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes.

5.16. Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal de Volta Redonda, no prazo de dois (02) dias úteis a contar da intimação do ato da lavratura da ATA. O Sr. Prefeito Municipal, no caso da Comissão não reconsiderar sua decisão, julgará os referidos recursos, no prazo de cinco dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a CPL observará o estatuído no § 3º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

5.16.1. O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar o seu original à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo improrrogável de dois (02) dias úteis, a contar do recebimento.

6 - DAS PENALIDADES

6.1. A empresa vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para a execução dos serviços. A não observância do prazo importará na aplicação, por parte do Município, da multa e sanções previstas nos subitens 6.2. e 6.3 deste Convite;

6.2. Fica estabelecido o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega do(s) material(ais);



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

6.3. Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas na legislação pertinente;

7 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

7.1. Não haverá reajustamento do preço proposto pela vencedora desta licitação.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1. A(s) Empresa(s) licitante(s) vencedora(s), ficará(ão) obrigada(s) a reparar as suas despesas, o(s) serviço(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento que deverá, quando for o caso, observar as disposições do § 8º do art. 15 e arts. 73 a 76, e, seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Fica estipulado o prazo máximo de dois (02) dias úteis à partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

9.2. O prazo de execução, poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os mesmos serem devidamente autuados em processo;

9.3. O contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.4. A data do início do serviço será aquela estabelecida em ORDEM DE SERVIÇO a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação/PMVR, após cumpridas todas as exigências contratuais;

9.5. A fiscalização e a coordenação dos serviços, objeto deste Convite, será exercida pela Secretaria Municipal de Educação;

9.5.1. É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

10.1. À critério do Município de Volta Redonda a data desta licitação poderá ser transferida. Ao **Município de Volta Redonda**, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar a(s) proposta(s) total ou parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;

10.2. A critério exclusivo do **MUNICÍPIO**, a quantidade de cada item poderá ser aumentada ou diminuída, obedecido o limite previsto no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93, e suas alterações.

10.3. A despesa decorrente desta licitação, correrá à conta da **dotação orçamentária nº 061.236.103.592.118 3390.3600.23 (306.465)**, conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

10.4. O Município de Volta Redonda, poderá promover diligência para completar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes;

10.5. Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transmitidos através de **FAX** ou **TELEX**, excetuados os recursos previstos no subitem 4.15.1. deste instrumento.

10.6. Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.

10.7. Esclarecimentos adicionais sobre o presente Convite deverão ser solicitados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, localizada no o 2º andar, do Palácio 17 de Julho, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ;

10.8. Fazem parte integrante e complementar deste Convite:

ANEXO I - (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMOS QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);

ANEXO II - LISTAGEM DE ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

Volta Redonda, 06 de Setembro de 2013



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

ANEXO I
PROPOSTA DETALHE PROCESSO Nº 4012/2013 - SME

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	30	UN	CONFECÇÃO DE CARIMBO EM MADEIRA, C/ 2 LINHAS, FONTE 12	9,00	270,00
2	10	UN	CONFECÇÃO DE CARIMBO EM MADEIRA, C/ 3 LINHAS, FONTE 10	11,67	116,70
3	10	UN	CONFECÇÃO DE CARIMBO EM MADEIRA, C/ 4 LINHAS, FONTE 10	13,67	136,70
4	10	UN	CONFECÇÃO DE CARIMBO EM MADEIRA, C/ 1 LINHA, FONTE 30	14,67	146,70
5	10	UN	CONFECÇÃO DE CARIMBO EM MADEIRA, C/ 2 LINHAS, FONTE 14	12,33	123,30
6	30	UN	CONFECÇÃO DE CARIMBO EM MADEIRA, C/3 LINHAS, FONTE 12	13,00	390,00
7	30	UN	CONFECÇÃO DE CARIMBO EM MADEIRA, C/ 1 LINHA, FONTE 16	11,67	350,10
8	5	UN	CONFECÇÃO DE CARIMBO EM MADEIRA, OVAL, C/ 3 LINHAS, FONTE 12	14,00	70,00
9	5	UN	CONFECÇÃO DE CARIMBO OVAL, EM	17,00	85,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

			MADEIRA, C/ 4 LINHAS, FONTE 12		
10	50	UN	CONFECÇÃO DE CHAVE COMUM	6,83	341,50
11	20	UN	ABERTURA DE PORTA FECHADURA EXTERNA	31,67	633,40
12	50	UN	TROCA DE SEGREDO (MIOLO FECHADURA EXTERNA)	24,67	1.233,50
13	35	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA EXTERNA	46,67	1.633,45
14	30	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA.	46,67	1.400,10
15	15	UN	CONFECÇÃO DE CHAVE TETRA.	15,67	235,05
16	30	UN	ABERTURA DE ARQUIVO, ARMÁRIO E GAVETA	26,67	800,10
17	50	UN	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FECHADURA INTERNA	46,67	2.333,50
18	15	UN	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, TIPO PREMIUM, Nº 20	24,00	360,00
19	10	UN	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, TIPO PREMIUM, Nº 30	33,33	333,30
TOTAL GERAL				R\$ 10.992,40	

A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº. 86 da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

Nº	UNIDADES EDUCACIONAIS	ENDEREÇOS	TEL.	DIRETORAS
1	E.M. ESP. DR. HILTON ROCHA - (DV)	RUA MIGUEL CERVANTES, nº 210 - SÃO JOÃO BATISTA	3341 - 1185	ANGELA MARIA GOMES GUIMARÃES
2	E.M. ESP. PROFª DAYSE MANSUR DA COSTA LIMA - (DM)	RUA 545, nº 27 - JARDIM PARAIBA	3341 - 1520	CECÍLIA RODRIGUES P.DE PAULA
3	SITIO ESCOLA MUNICIPAL ESPAÇO DE INTEGRAÇÃO DO AUTISTA	AV.FRANCIS. CHRISÓSTOMOS TORRES, nº 06 - SÃO LUIS	3341 - 1261	SANDRA MARIA DE SOUZA
20 /03 / 2013 Nívia			CRECHES - 17	
1	C.M. ACALANTO	RUA "06", nº 83 - AÇUDE II	3341 - 5751	REJANE ALMEIDA DA S. CAROTA
2	C.M. AMOR PERFEITO	RUA Guaimir Horst, n.º176 - VILA AMERICANA	3339 - 1025	PATRICIA COELHO LUGÃO GIMENEZ
3	C.M. AYMAR MULLER TARANTO	RUA SODRÉ, nº 10 BELO HORIZONTE	3338 - 6636	MARCIA OLEONE O. M. CASTRO
4	C.M. AYRTON SENNA	RUA JOSÉ MÁRCIO POLICARPO, nº52 - VILA STA CECÍLIA	3342 - 4781	JESUAET JOSÉ DE SOUZA
5	C.M. DOCE MEL	RUA TENENTE ANTÔNIO JOÃO, nº267 - SÃO GERALDO	3320 - 5144	Mª APARECIDA SAMPAIO L. RENA
6	C.M. ELZA BERTAZZO DE A. E L.	RUA SÃO JOÃO, nº 668 - SÃO JOÃO	3342 - 5327	ELIZABETH DE OLIVEIRA ALEXANDRE
7	C.M. GOTINHAS DE AMOR	AV. SÃO LUCAS, nº 22 - SÃO LUCAS	3339 - 4257	ANDRÉA GRANATO DE ANDRADE
8	C.M. HEBERT DE SOUZA	RUA CENTRAL nº, 81 BELO HORIZONTE	3338 - 6866	ELISANGELA DA SILVA GARCIA
9	C.M. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, nº 491 - VOLDAC	3339 - 9115	NILZA SANT'ANA DE S. MENDONÇA
10	C.M. MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	RUA 1039 - A - nº 172 - VOLTA GRANDE	3341 - 7220	Mª JOSÉ DE ASSIS SILVA
11	C.M. MAHATMA GANDHI	AV. ANTONIO DE ALMEIDA, S/Nº - RETIRO	3339 - 2285	MONICA DE SOUZA SANTOS
12	C.M. MARIA CLARA MACHADO	RUA HENRIQUE VALADARES, nº 600 - RETIRO	3343 - 5028	CARLA ANDREA DE SOUZA PINTO
13	C.M. MUNDO COLORIDO	RUA DEODORO DA FONSECA, nº23 D. BOSCO	3339 - 9229	CRISTIANE DIAS CAETANO FUSCO
14	C.M. NORBERTO REDUZINO DE SÁ	AV. NOVA BRASÍLIA, nº135 - V.BRASÍLIA	3338 - 8453	ANA MARIA GERMANO BRUM
15	C.M. NOSSO ESPAÇO	RUA SARGENTO PAULO MOREIRA, nº 25 - VOLTAGRANDE III	3343 - 5019	DEISE MEIRE BARBOSA LAUREANO
16	C.M. RAIOZINHO DE SOL	RUA TREZE DE MAIO, nº 80 - TRÊS POÇOS	3342 - 6300	ENEIDA DA SILVA CASQUEIRO
17	C. M. TEMPO DE CRIANÇA	RUA JAYME MARTINS, nº 980 - SANTO AGOSTINHO	3343 - 5023	GENILDA DA SILVA PINHO JORGE



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CENTROS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 19

1	C.M.E.I. ALBERT SABIN	RUA BALTAZAR DE SOUZA, nº 500 - EUCALIPTAL	3342 - 5740	KELLY CRISTINA P. M. SCHUWARTE
2	C.M.E.I. ALKINDAR C. DA COSTA	RUA RIO PIABANHA, Nº 331 -ÁGUA LIMPA	3343 - 8097	SANDRA PASCHOETO DOS S. GONÇALVES
3	C.M.E.I. ARACY CARVALHO DI BIASE	AV. FRANCISCO ANTONIO FRANCISCO, S/Nº AÇUDE I	3339 - 9714	LENITA MARQUES DE A. VIEIRA
4	C.M.E.I. ALZIRA VARGAS	RUA JOSÉ MOREIRA DA ROCHA, nº 180 - RETIRO	3338 - 8514	ADRIANA CÂMARA DE S.RODRIGUES
5	C.M.E.I. BALÃOZINHO VERMELHO	RUA SÃO JOÃO DEL REY, nº 333 - MINERLÂNDIA	3337 - 8277	VERÔNICA RIBEIRO WERNECK
6	C.M.E.I. BARQUINHO DE PAPEL	AV. PRESIDENTE KENNEDY, nº5910 - SIDERLANDIA	3338 - 3812	ELIZABETH MARTINS V.DE OLIVEIRA
7	C.M.E.I. BEM-ME-QUER	RUA PORTO ALEGRE, nº33-SANTO AGOSTINHO	3341 - 1054	TÂNIA REGINA SOUZA ROCHA
8	C.M.E.I. BRANCA DE NEVE	RUA 1023-A, S/Nº - VOLTA GRANDE III	3343 - 5109	MONICA FIGUEIRA BARROSO
9	C.M.E.I. CINDERELA	RUA TEN. ANTONIO JOÃO, nº280 - SÃO GERALDO	3320 - 5174	ADRIANA DE OLIVEIRA NEVES
10	C.M.E.I. CIRANDINHA	AV. NOVA BRASÍLIA, nº 265 - VILA BRASILIA	3339 - 2053	JAQUELINE GRANATO MENCHISE
11	C.M.E.I. CORA CORALINA	AV. ITAJAI, nº 85 - BELMONTE	3345 - 7338	ELIANE DE OLIVEIRA MILITÃO
12	C.M.E.I. IRACEMA LEITE NADER	RUA "06", nº 40 - ROMA II	3320 - 6128	MARCIA PONTES MARINS
13	C.M.E.I. MONTEIRO LOBATO	AV. NOSSA SRª DO AMPARO, nº 5115 -SANTA RITA DO ZARUR	3337 - 9075	PAULA CRISTINA DE SOUZA SILVA
14	C.M.E.I. OSCAR RODRIGUES CARDOSO	RUA 1, nº 485 VILA RICA/TRÊS POÇOS	3343 - 7148	REJANE RIBEIRO GALLO
15	C.M.E.I. PINGUINHO DE GENTE	RUA MACHADO DE ASSIS, nº 333 - SÃO JOÃO	3342 - 4186	HILDA DE ALMEIDA A. PEREIRA
16	C.M.E.I. PROFª MARLENE M. DE CASTRO	AV. INTEGRAÇÃO, nº 167 - ATERRADO	3342 - 2873 98535365	ADRIANE BARROS TARANTO DINIZ
17	C.M.E.I. PURURUCA	AV. DOS EX-COMBATENTES, nº 690 - SANTA CRUZ	3338 - 1668	KÁTIA EMILIA MAGALHÃES G.BATISTA
18	C.M.E.I. RECANTO INFANTIL	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA, nº1889 - RETIRO	3345 - 5424	ROSEMEIRE DE P.E. CRUZEIRO
19	C.M.E.I. ZILDA ARNS	AV. N. SRª DA CONCEIÇÃO nº 201 - CONFORTO	3337 - 8192	VIVIANE DA SILVA GOMES PIRES



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º ANO - 40

1	E.M.AMARAL PEIXOTO	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA S/Nº - RETIRO	3339 - 2051	Mª HELENA MAIA DE ALMEIDA
2	E.M AMAZONAS	RUA BISMARCK OLIVEIRA PONTES nº 20 - RETIRO	3339 - 8360	SILVANA XAVIER LIMA
3	E.M BAHIA	RUA CAXAMBU, nº 173 - MINERLÂNDIA	3337-8383 3349-1982	MARLENE GREGÓRIO DA S. NETTO
4	E.M. CARLOS SARKIS	RUA B, s/nº - COQUEIROS	3337- 4950	KARLA DA SILVA L. BOTELHO
5	E.M CEARÁ	RUA DA PEDREIRA, nº1421 - VILA BRASÍLIA	3339 - 9147	MAXILMILIA IZABEL B. P. BRANDÃO
6	E.M CONDADO DO IPÊ	ESTRADA CABECEIRA DO BRANDÃO, nº315 - ROMA I	3320 - 6122	TÂNIA MARA PUELLO DE B. GIL
7	E.M DAMIÃO MEDEIROS	RUA VER. JOÃO ALVARENGA, nº 181 - PONTE ALTA	3337 - 8481	Mª SUELI CANDIDO
8	E.M ENGº SERGIO DE A. ROCHA	RUA "C" nº, 686 - CANDELÁRIA	3337 - 9723	REGINA CELIA GOMES DE MELLO
9	E.M FERNANDO DE NORONHA	AV. WALDIR SOBREIRA PIRES nº 909 - VILA BRASÍLIA	3339 - 9148	IARA MACEDO CESAR
10	E.M GOIÁS	AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, 8501 - TRÊS POÇOS	3343 - 8555	MARIA JOSÉ LAZARONE
11	E.M GRACIEMA COURA	RUA ERICA BERBERT, nº 168 - VILA RICA (TRÊS POÇOS)	3342 - 6366	ALEXANDRE MAGNO DE OLIVEIRA
12	E.M JAYME DE SOUZA MARTINS	RUA JAYME MARTINS, nº 380 - SANTO AGOSTINHO	3338 - 2695	VERA LUCIA SILVEIRA BRAGA
13	E.M JESUS MENINO	AV. DOS MINEIROS, nº 1250 - BELMONTE	3345 - 7106	VILMÉIA ALVES DE S. DE ALMEIDA
14	E.M JOÃO HAASIS	RUA BALTAZAR DE SOUZA, 580 - EUCLIPTAL	3350 - 8739	DALVA PEREIRA DE LIMA SANTANA
15	E.M JOÃO PAULO I	RUA PETROPOLIS, 140 - SIDERLÂNDIA	3337 - 1838	MARINETE DE SOUSA BRAGA
16	E.M JOHN KENNEDY	RUA CRUZEIRO DO SUL, S/Nº VILA AMERICANA	3339 - 4232	ALICE Mª DE OLIVEIRA
17	E.M JOSÉ FONTES TORRES	RUA EDGAR NOGUEIRA, nº 440 - SÃO LUIZ	3338 - 9039	ZILMAR DO AMARAL V. CARDOSO
18	E.M LIONS CLUB	RUA PONCIANO GUIMARÃES, 12 - NOVA PRIMAVERA	3339 - 2095	Mª SALETTE RAIMUNDO DE LIMA
19	E.M MAESTRO FRANKLIN C. JUNIOR	RUA CAMPOS SALES, nº 132 - DOM BOSCO	3345 - 5386	PATRICIA CRISTINA P. DA SILVA
20	E.M MARIA CARRARO	ALAMEDA 28, 155 - MARIANA TORRES	3339 - 9744	ANA Mª FERREIRA DA SILVA
21	E.M MARIA JOSÉ C. COSTA	RUA 1054, Nº 240 - VOLTA GRANDE I	3338 - 4056	ADRIANA COELHO FERREIRA
22	E.M MARIO VILLANI	RUA JOSE NICOLAU. SOBRINHO, 180 - AÇUDE II	3341 - 5864	ARMINDA AMARAL DE SOUZA SILVA
23	E.M MATO GROSSO	AV. JARAGUÁ, 100 - JAR. CIDADE DO AÇO - RETIRO	3339 - 8385	RAQUEL T. MOUTINHO FERREIRA
24	E.M MIGUEL COUTO FILHO	RUA MARTINS FONTES, 62 - JAR. NORMÂNDIA	3320 - 5200 3348 - 9003	RITA DE CÁSSIA O. DE ANDRADE



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 9º ANO - 03

1	E.M MATO GROSSO DO SUL	RUA JOAQUIM NABUCO, 94 - CAIEIRA	3341 - 7728	JOSETE FRANCISCO J. DOS REIS
2	E.M NILTON PENNA BOTELHO	RUA 10, S/Nº - ROMA II	3320 - 6124	MARCIO GULART GAMA
3	E.M PAULO VI	RUA ACÁCIO DA ROCHA, nº104 - AÇUDE I	3338 - 8925 3341-5656	GERALDA Mª DA SILVA CHAGAS

ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º ANO - 10

1	E.M DR. JUILIO CARUSO	RUA 230º, nº 90 - CONFORTO	3342 - 6234	RITA FERNANDES A. DO N. CARDOSO
2	E.M DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU	RUA REV. ISRAEL VIEIRA FERREIRA, nº140 - RETIRO	3342 - 2919	VALERIA AUGUSTA F. DE C. COELHO
3	E.M. ESPIRITO SANTO	RUA SARGENTO P. MOREIRA Nº232 SANT. AGOSTINHO	3339-9620	RIVÂNIA OLIVEIRA SILVA RIBEIRO
4	E.M PREF. JOSÉ JUAREZ ANTUNES	RUA AMÉLIA ALVES LUSTOSA, Nº 81-SÃO LUIZ	3339 - 4656	ELZA FERNANDES DA SILVA
5	E.M PROFª. Mª ROSA RODRIGUES	RUA 850-A, nº 20 - JAR.TIRADENTES	3339 - 4259	TÂNIA REGINA B. DE A. RODRIGUES
6	E.M PROFª. MARIZINHA FÉLIX T. LIMA	AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, 3016 - TRÊS POÇOS	3342 - 7525	JAIME CESAR PEROTA
7	E.M RUBENS MACHADO	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº 491 - VERDE VALE	3338 - 4671	ALINE LOPES REBOUÇAS GOMES
8	E.M TOCANTINS	AV. RETIRO, nº 2890 - RETIRO	3339 - 3249	ANGELICA GOMES TEIXEIRA
9	E.M WALMIR DE F. MONTEIRO	AV. NOSSA SRA DO AMPARO, nº 4877 - STA RITA ZARUR	3339- 2082/2083	ELÇA Mª LOPES DE FREITAS
10	E.M WANDIR DE CARVALHO	AV. KENNEDY S/Nº - SIDERLÂNDIA	3338 - 9513	ALBA VALÉRIA DIAS DA SILVA

FEVRE - 05

1	COLÉGIO GETÚLIO VARGAS	RUA 154, Nº 783 - LARANJAL	3350-7557/7563/7562	DIRETOR: WALDIR LEONEL TONOLLI BEDÉ
2	COLÉGIO JOÃO XXIII	AV. ANTONIO DE ALMEIDA, Nº 1023 - RETIRO	() 3337-9607	DIRETORA: CLAUDIA GONZALES DE AMORIM
3	COLÉGIO JOSÉ BOTELHO DE ATHAYDE	RUA DR. GUANAYR HORST, 1186 - VILA AMERICANA	3339-4231/33508757	DIRETOR: Mª APARECIDA MAURICIO
4	COLÉGIO PROFª. DELCE HORTA	RUA LUIZ ALVES PEREIRA, Nº 76 - ATERRADO	3339-2282/2281	DIRETORA: ELISANGELA NOGUEIRA ANANIAS
5	COLÉGIO PROFª. THEMIS DE ALMEIDA VIEIRA	RUA OSWALDO ARANHA, 295-A - CONFORTO	33507548/3507008	DIRETOR: JOÃO ALCÂNTARA

CONVENIADAS - 08

1	APADEFI	AV. GEN. EUCLIDES DE FIGUEIREDO, 350 - RETIRO	3346-4025	DIRETORA: ROSANGELA DE O. S. MARQUES
2	APMI	RUA OSWALDO ARANHA, Nº 287-A CONFORTO	3342-0070	DIRETORA: SANDRA TOLEDO SEGUUNDO
3	CRECHE COM. STA CECILIA	RUA 31, Nº 160 - VILA STA CECILIA	3348-9313	DIRETORA: REGINA DORNAS MESSIAS
4	LAR IRMA ZILA	RUA L Nº76 BELMONTE	3350-6721	DIRETORA: DAMARES ANGELO
5	LAR ESCOLA RECANTO DAS CRIANÇAS	RUA 2 nº187 VILA RICA TRES POÇOS	3336-2072	DIRETORA: CRISTINA GAMA DA CUNHA
6	LAR MARIA IZABEL GALVAO	AV. RETIRO, Nº 3294 - RETIRO	3346-3681	DIRETORA: ANA CLARA MENDES V. DE ARAUJO
7	LAR PESTALOZZI - APAE	RUA 60, Nº1790 - BAIRRO SESSENTA	3342-9066	DIRETORA: REGINA COELI DA SILVEIRA



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

MINUTA 169/2013
CONTRATO N°

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA**
REDONDA e a Empresa _____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, representado pelo Exm^o Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliada na _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 04.012/2013, que se regerá, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a execução, pela **CONTRATADA**, do **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO, ABERTURA DE FECHADURA, INSTALAÇÃO DE FECHADURA, CONFECÇÃO DE CHAVE TETRA, CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO**, com estrita observância da **CARTA CONVITE ___/___**, constante do Processo Administrativo nº 04.012/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O serviço, objeto deste contrato, será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, devendo a **CONTRATADA** supervisioná-la, fornecer por sua conta toda a mão-de-obra e material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço contratado, **bem como obedecer, integral e rigorosamente, as especificações contidas no ANEXO I da CARTA CONVITE ___/___**, do Processo Administrativo nº 04.012/2013, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

§ 1º - É reservado à Fiscalização do **MUNICÍPIO**, que será exercida pela **Secretaria Municipal de Educação - SME** o direito de recusar qualquer etapa do serviço realizado, quando não estiver sido executado dentro das normas técnicas ora contratadas, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a obedecer, integral e rigorosamente, as Ordens de Serviços emanadas da Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo previsto para a completa execução do serviço, objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data fixada pela **Secretaria Municipal de Educação - SME** na Ordem de Serviço, a ser expedida após cumpridas as exigências legais e contratuais.

§ 1º - Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo determinado pela **Secretaria Municipal de Educação - SME**, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

§ 2º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do serviço contratado poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

§ 3º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal.

§ 4º - Os motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 somente serão considerados quando apresentados à Fiscalização, por escrito, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, desde que devidamente apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO** (quando for o caso) e registrados no Diário de Ocorrências.

§ 5º - Não será levado em consideração, tanto pelo **MUNICÍPIO** quanto pela **CONTRATADA**, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O custo global da execução do **SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARIMBO, ABERTURA DE FECHADURA, INSTALAÇÃO DE FECHADURA, CONFECÇÃO DE CHAVE TETRA, CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO**, objeto do presente instrumento é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ - ____ (N. E. nº _____, de __/__/____), para pagamento pela execução do serviço, ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____), sendo que o restante será empenhado posteriormente; entretanto a sua liquidação far-se-á através de medição, a qual deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Municipal de Fazenda para que o pagamento ocorra no prazo de sete (07) dias após a data de entrada do relatório no DF/SMF, desde que o processo esteja devidamente instruído.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

De conformidade com o os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for amplamente divulgado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, as cláusulas e disposições contidas na **CARTA CONVITE** ____/____, porventura omitidas, e, não conflitantes com este instrumento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO**

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Denise Pinto Siqueira
2.
Aparecida Sérgio Teixeira